CONTRATO Nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060//2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 290, Cabral, Teresina – PI, CEP: 64.000-590, contato: (86) 9 9465-3693, Endereço Eletrônico: executiva@executivaconsultoria.com, representada por seu socio administrador o Sr**. Raimundo Coelho de Oliveira Filho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° **1.556.209 SSP-PI** e CPF n**° 751.731.743-15**, residente e domiciliado na Rua Doutor Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201 Bairro Gurupi, CEP:64.090-085, em Teresina – Piauí, contato: 86 9 81730653, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 060/2024, homologado em 05/12/2024, e à proposta do licitante vencedor 07/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de serviços.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, da Dispensa de Licitação 003/2024, Processo Administrativo 060/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas através do **TERMO DE ADESSÃO VINCULADO** pactuado junto Ministério da Cultura, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:
8.1.1 Fonte 715 - outras transferências de rec. da união- lei Paulo Gustavo
8.1.2 Fonte 716 - outras transferências de rec. da união- lei Paulo Gustavo
8.1.3 Programa de trabalho - 13.392.0336.2140.0000 manutenção das ações da lei Paulo Gustavo
8.1.4 Elemento de despesa – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornece Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Maximiano Coelho Rodrigues;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 09 de dezembro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.12.09 10:09:11 -03'00'

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315
Dados: 2024.12.09 10:48:46 -03'00'

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA – ME
CNPJ SOB O Nº 21.850.903/0001-31
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
CPF N° 751.731.743-15
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1: _____CPF:_____

2: _____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060//2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 290, Cabral, Teresina – PI, CEP: 64.000-590, contato: (86) 9 9465-3693, Endereço Eletrônico: executiva@executivaconsultoria.com, neste ato representada por seu socio administrador o **Sr. Raimundo Coelho de Oliveira Filho,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° **1.556.209 SSP/PI** e CPF n° **064.914.233-01**.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 045DA00560754

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada por seu secretário, o Sr. MAXIMIANO COELHO RODRIGUES, no uso das suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o DEFERIMENTO das inscrições referentes aos Editais de Chamamento Público nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024, de 11 de dezembro de 2024, recursos da Lei Complementar nº 195/2022-Lei Paulo Gustavo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024:

CADASTRO	NOME DO INSCRITO
01	PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024:

CADASTRO	NOME DO INSCRITO
01	JOSÉ EDUARDO DOMINGUES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024:

CADASTRO	NOME DO INSCRITO
01	JUCILENE DE SOUSA BRITO
02	EDILEUZA RAMOS PAIXÃO
03	LUZIA ANTONIA DE BRITO
04	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA
05	FRANCISCO CÍCERO DE SOUSA
06	JOSÉ MARIA DE MACEDO RODRIGUES
07	JÚLIO MAYK MACEDO LIMA
08	IVONALDO ISAÍAS COELHO
09	JIVALDO JOSÉ DE CARVALHO
10	FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO
11	JOSÉ NILSON DELMONDES DE SOUSA
12	RONALDO JOÃO DA SILVA
13	YARA BEATRIZ CARVALHO SILVA
14	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES COELHO
15	ROBÉRIO JOÃO DA SILVA
16	RANIERE DE LIMA RODRIGUES
17	ROZYMEIRE ILZABETE DA SILVA
18	GABRIEL MACEDO RODRIGUES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
20	LETÍCIA RAMOS RODRIGUES
21	ROBSON PEREIRA DE SOUSA
22	GERALDO DE CARVALHO FERREIRA

Betânia do Piauí-PI, 18 de dezembro de 2024.

Maximiano Coelho Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
e Cultura

ID: 3CD13C65E08F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058//2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **M & R AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 26.491.054/0001-90, estabelecida na cidade de Paulistana - PI, à Avenida Transnordestina, sn, Industrial, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu socio administrador o **Sr. Márcio Macedo Cavalcante,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 12424487 SSP/PI, CPF: 447.128.633-15, residente e domiciliado na Rua Elpídio Cavalcante, 348, Choro, Paulistana – PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 137.661,88 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: CCA39CE490C94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060//2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº195/2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 290, Cabral, Teresina – PI, CEP: 64.000-590, contato: (86) 9 9465-3693, Endereço Eletrônico: executiva@executivaconsultoria.com, neste ato representada por seu socio administrador o **Sr. Raimundo Coelho de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **1.556.209 SSP/PI** e CPF nº **064.914.233-01**.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Potável Destinado Ao Consumo do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Venturosa, Para O Exercicio de 2025. Natureza: Compras; Valor Máximo Aceitável: R$ 299.940,00; Abertura da Sessão: 02/01/2025 AS 11h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa-PE, 18 de dezembro de 2024.
ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 18/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, OBJETO: O registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais e suprimentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos/PI. TIPO: menor preço. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 08/01/2025. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 18 de dezembro de 2024.
ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº 1/2024

A PM de Angical do Piauí, realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento durante o período de 01/2025 até 12/2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/12/2024 à 10/01/2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/01/25, às 09:00, na Sede da Prefeitura.

Angical do Piauí/PI, 18 de dezembro de 2024
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 072/2024, pregão eletrônico srp nº 023/2024/pmbp, processo administrativo n° 049//2024, objeto: "constituição de sistema de registro preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de betânia do piauí-pi", Das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 49.786,82 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), data da assinatura do contrato: 29 de novembro de 2024, vigência do contrato: de 29/11/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 073/2024, pregão eletrônico srp nº 015/2024/pmbp, processo administrativo n° 028/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes e baterias para ser utilizadas nos veículos e maquinas pesadas, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", Das Partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa jose de albuquerque coelho eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 00.812.219/0001-95, fonte de recursos: orçamento geral do municipio de betânia do piaui-pi e outros para o exercicio de 2024, valor total: r$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 02/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 074/2024, pregão eletrônico srp nº 014/2024/pmbp, processo administrativo n° 027/2024, objeto: "registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalres diversos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico", das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2024, vigência do contrato: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 075/2024, pregão eletrônico srp nº 028/2024/pmbp, processo administrativo n° 066//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos destinados à merenda escolar do município de betania do piaui-pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa martinho da silva alencar e cia ltda - demais, inscrita no cnpj sob o nº 13.960.025/0001-89, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 076/2024, pregão eletrônico srp nº 027/2024/pmbp, processo administrativo n° 058//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e lubrificantes para ser utilizadas nos veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa m & r autopeças ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 26.491.054/0001-90, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 137.661,88 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos, data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 077/2024, dispensa de licitação nº 003/2024/pmbp, processo administrativo n° 060//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei paulo gustavo (lei nº195/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 078/2024, dispensa de licitação nº 004/2024/pmbp, processo administrativo n° 061//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei aldir blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 2.889,84 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024, ambos fundamentado na lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira de Macedo Junior. Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Proc. Adm. Nº 057/2024. Objeto: Adequação de estradas vicinais no município de Bocaina - PI. Tipo: Menor preço GLOBAL. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. conforme especificações contidas no Projeto/memorial descritivo e planilha orçamentária anexas ao Edital. A aquisição do Edital, Termo de Referência e anexos, assim como o envio das Propostas, acontecerão no período de 20 de dezembro a 26 de dezembro de 2024 até as 08h00min, realizadas no sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com. Abertura, avaliação das propostas e início da sessão de disputa ocorrerá na mesma data a partir das 08h10min. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: bocainacpl@gmail.com.br.

Bocaina-PI, 18 de dezembro de 2024.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO)

Processo nº 057/2024; Abertura da Sessão: 09:31h, do dia 08.01.2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para o município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 015/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de combustíveis para consumo de todos os órgãos municipais. Abertura da Sessão: 08:30h do dia 07/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Fms, Custeio, Fmas, convênios diversos e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 016/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas carentes em tratamento de saúde em Teresina-PI. Abertura da Sessão: 09:00h do dia 08/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fmas e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 18 de dezembro de 2024.
TAYLA VIEIRA LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao contrato DLE RE 022/2024 Nº 01.1012/2024 celebrado com a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA (STRADA AUTOCENTER), CNPJ nº 13.445.031/0001-06. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia- PI resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato para Prestação dos serviços de funilaria, lanternagem, pintura e reparo do veículo do SAMU pertencente a frota do município de Colônia do Gurguéia - PI. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colônia do Gurguéia- PI. DATA DA RESCISÃO: 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição parcelado de combustível, objetivando atender as necessidades do município de Luzilândia e suas Secretarias. Data da abertura: 06 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, local de abertura: www.novabbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE E OUTRO RECURSOS. Valor Previsto: R$ 5.957.000,00, Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, é no site https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 17 de dezembro de 2024. Felipe Ferreira Gomes, agente de contratação.